



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"PIUM PARA TODOS"**



**CONTRATO N.º. 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Termo de contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO** e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME** para prestação de serviços.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. **VERA LÚCIA PINTO ALENCAR**, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

E a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08, com sede na Quadra 405 Sul, Al. 31 QI 02, Lote 01, Palmas – TO, CEP: 77015667, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **DEMERVAL DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 643.755.011-20, RG n.º 101.659 - SSP/TO, residente e domiciliado no endereço acima informado, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de PiUM, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o processo de Dispensa n.º 003/2023-FME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"PIUM PARA TODOS"**



3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

4.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

4.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência..

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência,

5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 do Termo de Referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto deste contrato;

5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) conforme proposta de preços**, os quais serão pagos em nos moldes do definido na proposta apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"PIUM PARA TODOS"



6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

| Classificação Orçamentária: | Natureza de Despesa: | Recursos Próprios - Educação |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------|
| 0008.0040.12.122.0003.2024  | 3.3.90.39            | 1.500.1001.000000            |

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"PIUM PARA TODOS"



- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



### EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2023-FME

**Processo Administrativo:** N.º 009/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa n.º 003/2023-FME

**Objeto da Licitação:** Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

**Partes:** DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CPF sob o n.º

21.528.528/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO CNPJ (MF) n.º

30.463.609/0001-68.

**Data:** 04 de janeiro de 2023.

**Recursos:** 0008.0040.12.122.0003.2024 - 3.3.90.39 - 0010.00.020

**Valor total:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Vera Lúcia Pinto Alencar – Gestora do FME

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo:** N.º 009/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa n.º 003/2023-FME

**Contrato n.º** 003/2023

**Objeto da Licitação:** Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas-administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.

**Partes:** DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CPF sob o n.º

21.528.528/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO CNPJ (MF) n.º

30.463.609/0001-68.

**Data:** 05 de janeiro de 2023.

**Recursos:** 0008.0040.12.122.0003.2024- 3.3.90.39 - 0010.00.020

**Valor total:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**Vigência:** 05/01/2023 a 31/12/2023

Vera Lúcia Pinto Alencar – Gestora do FME